



PROGRAMA CASCAIS SPORTS VOLUNTEER NORMAS DE PARTICIPAÇÃO 2018

I - PROMOÇÃO

O Programa Cascais Sports Volunteer é da responsabilidade da Câmara Municipal de Cascais, através da Divisão de Juventude.

II - DESTINATÁRIOS

• PARTICIPANTES

Jovens residentes ou estudantes no Município de Cascais e com idade compreendida entre os 15 e os 30 anos (à data de início do projeto). Devem ter preferencialmente conhecimentos de línguas estrangeiras.

III - OBJETIVOS

Definem-se como principais objetivos do Programa Cascais Sports Volunteer:

- Promover a ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, mobilizando-os para um serviço à comunidade;
- Estimular o desenvolvimento pessoal dos jovens através do contacto com o mundo do trabalho e do fomento do seu gosto pela atividade física;
- Acompanhar e apoiar Equipas participantes nos vários eventos e ser o elo de ligação com a organização;
- Contribuir para qualificar a oferta de atividades de âmbito desportivo do município, recorrendo ao potencial criativo e dinamismo dos jovens.

IV - TAREFAS E FUNÇÕES

Entre as diversas funções desenvolvidas pelos jovens, deve-se destacar o garantir um acolhimento simpático e eficaz que contribua para diferenciar Cascais como destino turístico e promotor de grandes eventos na área desportiva.





As tarefas específicas para cada projeto são designadas conjuntamente pela Divisão de Juventude, Divisão do Desporto e pelas entidades promotoras dos diversos eventos. Entre elas incluem-se por exemplo:

- Apoiar os responsáveis de grupos e atividades desportivas;
- Acompanhar participantes durante atividades desportivas, garantindo o cumprimento de normas de saúde e segurança;

O Programa terá um Coordenador, um Coordenador Adjunto, vários Líderes e vários Team Assistant. O número de Líderes e dos Team Assistant, será definido tendo em conta o número de voluntários que irão integrar os diversos eventos.

V - CALENDARIZAÇÃO

Este programa decorre durante o ano de 2018, sendo adaptado a datas específicas que serão definidas aquando da realização dos diversos Projetos.

O horário de ocupação dos jovens participantes será definido antes do início de cada Evento.

VI - CANDIDATURAS

- **1)** A candidatura é feita através do preenchimento de uma ficha de inscrição online disponível em www.cascaisjovem.pt.
- 2) Caso o jovem seja contactado para a sessão de seleção, deverá apresentar os seguintes documentos:

Caso seja maior de idade:

- Documento de Identificação válido, com fotografia e assinatura (Cartão de Cidadão, B.I., Passaporte ou equivalente);
- Cartão com Número de Identificação Fiscal (para quem não apresente Cartão de Cidadão);
- Comprovativo de morada (faturas de eletricidade, água, gás, fatura de comunicações de rede fixa, atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia respetiva ou fotocópia da carta de condução) ou comprovativo de frequência em estabelecimentos de ensino no município de Cascais;
- IBAN em documento bancário (com o nome do titular da conta).





Caso seja menor de idade:

- Termo de responsabilidade preenchido e devidamente assinado pelo encarregado de educação;
- Documento de Identificação válido, com fotografia e assinatura (Cartão de Cidadão, B.I., Passaporte ou equivalente) do Jovem e do Encarregado de educação;
- Cartão com Número de Identificação Fiscal (para quem não apresente Cartão de Cidadão) do encarregado de educação;
- Comprovativo de morada (faturas de eletricidade, água, gás, fatura de comunicações de rede fixa ou atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia respetiva) ou comprovativo de frequência em estabelecimentos de ensino no município de Cascais;
- IBAN em documento bancário (com o nome do titular da conta) do respetivo encarregado de educação.
- 3) Em caso de desistência o jovem deverá comunicar esse facto à Divisão de Juventude da Câmara Municipal de Cascais para o número 21 481 59 48/21 481 53 46 ou através do e-mail cascaisjovem@cm-cascais.pt.

VII - SELEÇÃO

DOS PARTICIPANTES

A seleção dos jovens é feita por elementos da Câmara Municipal de Cascais/ Divisão de Juventude e, sendo solicitado, poderá fazer-se em conjunto com um responsável do Evento/Projeto.

- 1) Fatores de análise/seleção:
 - Preenchimento do formulário de candidatura;
 - Opções identificadas pelo candidato/a e perfil indicado pelo Evento/Projeto;
 - Motivação demonstrada no formulário de candidatura;
 - Equilíbrio do número de vagas por género;
 - Sessão de seleção.







- **2)** O jovem selecionado será contatado para o correio eletrónico que identificou no formulário de inscrição. Se o candidato não responder ao contato ao fim de 48h será efetuada a sua substituição.
- **3)** O facto de o jovem não ser contactado, não implica que não seja contactado durante o decorrer do Evento/Projeto tendo em conta que poderão existir desistências/ libertação de vagas em qualquer fase.

VIII - DIREITOS DOS PARTICIPANTES

Durante o período de ocupação, os participantes têm direito aos seguintes benefícios, a providenciar pela Câmara Municipal de Cascais:

1) Uma bolsa para apoio alimentar e transportes, por cada dia de prestação de voluntariado. Caso o participante seja menor de idade, o pagamento será efetuado ao Encarregado de Educação:

Voluntários - usufruirão de uma bolsa de 10€ (Dez Euros) por dia;

Team Assistant - usufruirão de uma bolsa de 12,50€ (Doze Euros e Cinquenta Cêntimos) por dia;

Team Leaders - usufruirão de uma bolsa de 15€ (Quinze Euros) por dia.

- 2) Um seguro de acidentes pessoais;
- 3) Um certificado de participação.

IX - DEVERES DOS PARTICIPANTES

Durante o período de ocupação, os participantes têm o dever de:

- 1) Assiduidade;
- 2) Pontualidade;
- 3) Lealdade e sigilo;
- 4) Zelo na utilização de materiais e equipamentos;
- 5) Aceitação das disposições constantes neste documento;
- 6) Participação obrigatória nas atividades de formação inicial;





7) Cumprimento das demais orientações definidas, pela Câmara Municipal de Cascais e pelas Entidades promotoras dos Eventos/Projetos.

XII - DIREITOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

- 1) Proceder à seleção dos jovens;
- **2)** Proceder a eventuais substituições e reafetações dos jovens, em caso de necessidade;
- **3)** Decidir como proceder em relação a eventuais situações não previstas no presente documento.

XII - DEVERES DA CÂMARA- MUNICIPAL DE CASCAIS

- 1) Divulgar o Evento/Projeto nos meios colocados à sua disposição;
- **2)** Conceber e disponibilizar os formulários de inscrição dos jovens bem como dos mapas de assiduidade dos jovens;
- 3) Divulgar os Eventos/Projetos e a lista dos jovens admitidos;
- **4)** Suportar o pagamento da bolsa dos participantes, por dia de prestação de voluntariado;
- **5)** Providenciar a cobertura de um seguro de acidentes pessoal aos participantes, durante o período em que decorra o Evento/Projeto;
- **6)** Dinamizar iniciativas de avaliação e de acompanhamento dos Eventos/Projetos;
- **7)** Prestar todas as informações que lhe forem solicitadas no âmbito dos Eventos/Projetos;
- **8)** Atribuir aos participantes um certificado comprovativo de frequência.

XIV - NORMAS DISCIPLINARES

- A falta de comparência ao local de prestação do voluntariado deve ser justificada, junto da(s) respetiva(s) entidades(s) enquadradora(s), que deverá comunicar o fato de seguida à CMC/Divisão de Juventude (DJUV);
- 2) A ausência de justificação válida origina o desconto no valor da bolsa, em proporção ao(s) dia(s) de ausência;







- **3)** A ausência durante 2 (dois) dias seguidos ou 3 (três) interpolados, sem qualquer justificação válida dá, no entanto, lugar à exclusão, sem lugar ao pagamento de qualquer bolsa e à substituição por outro(a) jovem, colocado(a) em lista suplente;
- **4)** São justificadas e com direito ao pagamento da bolsa as faltas dadas pelos seguintes motivos:
 - Acidente ocorrido no desempenho;
 - Comparência em serviços judiciais;
 - Inspeção militar;
 - Nojo (Luto).
- **5)** São justificadas, mas sem direito ao pagamento da bolsa, as faltas dadas pelos seguintes motivos:
 - Doença do participante, com apresentação de atestado médico ou documento similar;
 - Exames escolares do participante;
 - Consultas de rotina do participante;
 - Assistência à família;
- **6)** Todas as faltas dadas por motivos que não os apresentados acima, consideram-se "injustificadas".